



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 5992 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 285/2026-A.P., DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício n 059/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Denominação de Cargo	Simb	Nome
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	DD	HERICK MARTINS FREITAS DE CARVALHO
Chefe do Setor Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	CS	WAGNEY MAIOTTI DOS SANTOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deveram acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 284/2026-A.P., 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 059/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	DD	JÉSSICA NICE SOUZA ROCHA
Chefe do Setor Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	CS	HERICK MARTINS FREITAS DE CARVALHO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 286/2026-A.P., DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Ofício nº 058/2026-SMG-DEA/SMG/PMN,,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de 30.01.2026 a 13.02.2026 e de 04.05.2026 a 18.05.2026, servidora DÉBORA SILVA GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº. 73.595-8, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Relações Institucionais, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora LAIS CATARINE DE MORAIS PORFIRIO, matrícula nº. 68.353-0, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração e Finanças, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 282/2026-A.P., DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº.

SEMAP-20260148818, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0872484-09.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora LUCIENE MOREIRA DA SILVA, matrícula nº. 14.712-5, Técnico em Enfermagem, Classe 3, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 281/2026-A.P., DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20260152955, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0899171-23.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, ao servidor SERGIO MAURICIO CAMPOS NETO, matrícula nº. 12.183-5, Auxiliar de Enfermagem, 3-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 280/2026-A.P., DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, Processo nº. SEMAD-20260151479, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0874018-85.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação no percentual de 6% (seis por cento), ao servidor JOSÉ EUDES BEZERRA, matrícula nº. 49.985-4, FTC - VII, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 279/2026-A.P., DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 267, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos que integram o Sistema Único de Assistência Social – PCCV-SUAS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 267/2025, que institui a Comissão de Enquadramento Paritário, com representação da SEMTAS, da SEMAD e dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Enquadramento Paritário, prevista no art. 16 da Lei Complementar nº 267, de 30 de outubro de 2025, com a finalidade de analisar, deliberar e homologar os enquadramentos dos servidores públicos abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Sistema Único de Assistência Social – PCCV-SUAS.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta de forma paritária por representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ficando assim constituída:

I – Representantes da SEMTAS:

a) Luzia Joaquina Neta, matrícula nº 628646;
b) Priscila Erika Bandeira da Cruz Freire, matrícula nº 736446;

c) Paloma Moreira de Melo

II – Representantes da SEMAD:

a) Leila Carolina Carvalho de Medeiros Costa, matrícula nº 73.180-6;
b) Pedro Paulo de Medeiros Monteiro L. Cruz, matrícula nº 72.250-1;
c) Inara Santos da Silva, matrícula nº 73.432-8.

Art. 3º Compete à Comissão de Enquadramento Paritário:

- I – analisar a documentação funcional e a titulação apresentada pelos servidores;
- II – aplicar os critérios objetivos de tempo de serviço, titulação e atribuições, nos termos da Lei Complementar nº 267/2025;
- III – solicitar documentos e informações complementares, quando necessário;
- IV – deliberar e homologar os enquadramentos funcionais;
- V – apreciar recursos administrativos interpostos pelos servidores.

Art. 4º Será assegurado ao servidor o prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, para interposição de recurso administrativo, nos termos do § 2º do art. 16 da Lei Complementar nº 267/2025.

Art. 5º Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento contarão da data de homologação pela Comissão, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º O funcionamento da Comissão e os procedimentos de análise observarão regulamento específico a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 278/2026-A.P., DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260148885, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0826110-32.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor LAURO GABRIEL BEZERRA SANTOS, matrícula nº. 73.558-0, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 277/2026-A.P., DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260151347, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0806462-66.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
IAILMA REGIA AZEVEDO DO NASCIMENTO	45.304-8	C - VII	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 276/2026-A.P., DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº. 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo nº. SMG-20241799021, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos, à Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, a servidora GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA, matrícula nº. 13.918-1, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 274/2026-A.P., DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260148869, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0834867-15.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação da Estratégia Saúde da Família - GESF, de acordo com a Lei Complementar nº. 120/2010, ao servidor JOSE SANDRO DE ARAUJO MEDEIROS FILHO, matrícula nº. 72.814-9, Enfermeiro, Classe II, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 273/2026-A.P., DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260145142, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0841326-33.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
VINICIUS BARRETO GARCIA	72.699-7	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 272/2026-A.P., DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260145380, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0847064-02.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação da Saúde da Família - GSF, de acordo com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela Lei Complementar nº. 145/2014, à servidora MARIA RAQUEL GERONIMO DA SILVA, matrícula nº. 73.575-9, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 271/2026-A.P., DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20260144898, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0842013-44.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora SHIRLEY BARBOSA DE ASSIS TELES, matrícula nº. 44.283-6, GASG, Padrão A, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 270/2026-A.P., DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260145045, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0898366-70.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CRISTIANE BRITO VARELA DE AMARANTE	32.714-0	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 04/2026-GS/SMG/NATAL/RN, 03 DE FEVEREIRO 2025.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 117, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, , Patricia Pacheco de Melo Lyra, inscrito na matrícula sob o nº72415-2 , para atuar como GESTOR do Contrato nº. 02/2025 – SMG/NATAL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo – SMG/NATAL e a J Fernandes Neto Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 40.783.060/0001-42, nos autos do Processo eletrônico Nº. 20250206865

Art. 2º Designar o servidor, ANTONIO LAMAS NETO, matrícula nº. 73.593-6, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2025.

JOSÉ SERAFIM DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORATARIA Nº. 455/2026-GS/SEMAP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20251886572,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora NATALIA NUNES, matrícula nº. 72.681-7, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 442/2026-GS/SEMAP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20251426342,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SOMALIA SILVA GADELHA DE FREITAS, matrícula nº. 17.090-9, Professor, N2-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2006/2011), pelo período de 03 (três) meses, o servidor vai continuar recebendo Salário MPM e Adicional de Tempo de Serviço. Quanto a Carga Suplementar, a mesma ficará suspensa durante o referido gozo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 441/2026-GS/SEMAP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20221073848,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor SILVERIO RIBEIRO DE MEDEIROS, matrícula nº. 13.961-1, Professor, N2-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referentes ao 1º quinquênio (1995/2000) e 2º quinquênio (2000/2005), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 439/2026-GS/SEMAP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMDES-20251053465,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor OZIEL FERREIRA DA PENHA, matrícula nº. 11.621-1, Guarda Municipal, NS-XVI, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 2º decênio (2002/2012), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 438/2026-GS/SEMAP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20250423823,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LUCINEIDE DA SILVA LIMA, matrícula nº. 35.439-2, Agente Comunitário de Saúde, I-C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo as vantagens: Adicional de Insalubridade, Auxílio-Alimentação, AUX Transporte Natal e GIDAS do período de férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 431/2026-GS/SEMAP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMURB-20260090038,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MARIO ROBERTO PINTO DA CUNHA, matrícula nº. 73.610-0, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2025/2026, no período de 02/02/2026 a 04/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

PORATARIA Nº. 424/2026-GS/SEMAP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SETUR-20260096966,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ANY VITORIA SANTOS FRANCA, matrícula nº. 73.607-0, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Planejamento Turístico, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, referente ao exercício 2025/2026, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.051/2025 – SEMAD****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251064521 – SEMAD**

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de Gênero alimentícios – Produtos Panificação.

Fornecedor: GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA -CNPJ: 40.787.863/0001-75 Endereço: Rua Nestor Galhardo nº. 510-A – Conjunto Parque dos Coqueiros – Bairro Nossa Senhora da Apresentação – CEP: 59.114-480 Representante(s): JOÃO MARIA GUEDES DA SILVA - CPF: 565.756.534-72 Telefone: (84) 3664-5373 - E-MAIL: goldcomercio@outlook.com Dados Bancários: Banco Santander (33) - SGAMARANTE – Agência: 2292 – Conta Corrente: 13-000632-8				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	PÃO DE FORMA, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade e isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, em embalagem plástica transparente e atóxica, fatiado em pacote de 500g, contendo data de fabricação, empacotamento e prazo de validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega. MARCA: PROGRESSO	Pacote	368	R\$ 3,99
02	PÃO FRANCES obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo e fermento biológico com sal. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade e isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter data de fabricação e validade. A data da fabricação deve ser a do dia da entrega. O pão deverá ter 50g. MARCA: PROGRESSO	Unidade	1.000	R\$ 0,45
03	Pão Seda para Cachorro Quente, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água e sal. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade e isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, liso, sem corte. O produto deverá apresentar data de empacotamento e prazo de validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega. Pacote de 400g; contendo 10 (dez) unidades. MARCA: PROGRESSO	Pacote	56.250	R\$ 3,49

04	Bolo Pronto, sabor laranja, para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg; rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade – 1 ^a qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega. MARCA: PROGRESSO	kg	5.211	R\$ 11,49
07	Pão Seda para Cachorro Quente, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água e sal. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade e isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, liso, sem corte. O produto deverá apresentar data de empacotamento e prazo de validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega. Pacote de 400g; contendo 10 (dez) unidades. Idem ao Item 3 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS. MARCA: PROGRESSO	Pacote	6.250	R\$ 3,49
08	Bolo Pronto, sabor laranja, para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg; rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade – 1 ^a qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega. Idem ao Item 4 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS. MARCA: PROGRESSO	Kg	579	R\$ 11,49
09	Bolo Pronto, sabor chocolate, para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg; rotulagem com valor nutricional de data de fabricação e validade – 1 ^a qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega. Idem ao Item 5 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	kg	579	R\$ 11,49
10	Bolo Pronto, sabor mesculado, para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg; rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade – 1 ^a qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega. Idem ao Item 6 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS. MARCA: PROGRESSO	kg	566	R\$ 11,49

Natal (RN), 04 de fevereiro de 2026

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.051/2025 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251064521 – SEMAD

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras PÚBLICAS – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de Gênero alimentícios – Produtos Panificação.

Fornecedor: WB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 07.018.761/0001 - 10
 Endereço: R. CAPITÃO DOBICO, 2425 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP:59063-340
 Representante(s): Rogério Bezerra Tinoco – CPF: 785.948.634 - 20
 Telefone: (84) 3201-3276 / 8866-8113 / 9402-4656 - E.MAIL: wb.escritorio@hotmail.com
 Dados Bancários: BANCO: BRASIL - AGENCIA: 1533-4 - CONTA CORRENTE: 25.062-7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
05	Bolo Pronto, sabor chocolate, para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg; rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade – 1 ^a qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega. MARCA: CIA NORTE	kg	5.211	R\$ 8,96
06	Bolo Pronto, sabor mesculado, para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg; rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade – 1 ^a qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega MARCA: CIA NORTE	kg	5.094	R\$ 9,33

Natal (RN), 04 de fevereiro de 2026

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24.056/2025-SEMAP

– PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 20251271535 - SEMAD

– OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para a contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (cereais e industrializados).

Adjudicatário: JTS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.560.932/0001-17, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
01	Goma de mandioca, de 1 ^a qualidade, em embalagem plástica de 01 kg, com data de fabricação e validade; transportada em temperatura abaixo de 5°C.	60	Pacote	R\$ 3,39
08	Açúcar refinado, o produto deverá se apresentar sob a forma de cristais, de cor branca e uniforme embalagem em saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, número do lote e data de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 01 kg.	3.521	Pacote	R\$ 2,99
29	Milho amarelo para mungunzá, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Embalagem com 500g	740	Unidade	R\$ 1,99
51	Colorau (colorílico), de 1 ^a qualidade, sem sal, pacote com 100g; identificação do fabricante, indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	12.080	Pacote	R\$ 0,60
57	Sardinha ao molho de tomate, 1 ^a qualidade, lata com no mínimo 125g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	17.370	Unidade	R\$ 2,99
68	Proteína texturizada de soja escura – para uso com carne vermelha, deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 400g.	20	Pacote	R\$ 3,50
75	Biscoito tipo Maria, dupla embalagem, pacote com no mínimo 350g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 3 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	1.926	Pacote	R\$ 2,42
76	Biscoito salgado tipo cream cracker, dupla embalagem, pacote com no mínimo 350 g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 4 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	1.935	Pacote	R\$ 2,33
77	Macarrão tipo espaguete, 1 ^a qualidade, fino, pacote com no mínimo 400g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 11 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	3.855	Pacote	R\$ 1,61
78	Leite integral longa vida, acondicionado em embalagem tetra pak, contendo 01 (um) litro. Idem ao Item 15 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	6.255	Unidade	R\$ 3,19
79	Açúcar granulado, de 1 ^a qualidade, embalagem com 01 (um) kg; contendo identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 17 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	2.918	KG	R\$ 2,46
81	Arroz agulhinha, de 1 ^a qualidade, tipo 1, classe longo fino, embalagem com 01 kg; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 36 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	3.845	KG	R\$ 2,54
82	Feijão carioca, de 1 ^a qualidade, novo, embalagem com 01 kg; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 38 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	1.930	KG	R\$ 3,06

83	Feijão preto, de 1 ^a qualidade, novo, embalagem com 01 kg; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 39 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	1.930	KG	R\$ 2,68	28	Farinha de milho flocada (flocão), deve possuir coloração amarela uniforme; embalagem atóxica e resistente. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 500g.	38.650	Unidade	R\$ 0,88
84	Óleo de soja refinado, de 1 ^a qualidade; embalagem com 900 ml; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 48 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	1.449	Unidade	R\$ 5,27	31	Chá de boldo (boldo desidratado), 100% natural, sem corantes ou conservantes; caixa com 10 (dez) sachês; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	573	Caixa	R\$ 1,95
Adjudicatário: J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 56.776.548/0001-82, os itens:									
Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)	32	Chá de camomila (camomila desidratada), 100% natural, sem corantes ou conservantes; caixa com 10 (dez) sachês; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	1.841	Caixa	R\$ 2,20
02	Biscoito doce tipo maisena, deve ser integral e crocante. Embalagem plástica duplamente protegida, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Pacote com no mínimo 350g	60	Pacote	R\$ 2,85	33	Chá de cidreira (cidreira desidratada), 100% natural, sem corantes ou conservantes; caixa com 10 (dez) sachês; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	1.808	Caixa	R\$ 2,25
04	Biscoito salgado tipo cream cracker, dupla embalagem, pacote com no mínimo 350 g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	17.415	Pacote	R\$ 2,74	34	Chá de erva doce (erva doce desidratada), 100% natural, sem corantes ou conservantes; caixa com 10 (dez) sachês; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	1.831	Caixa	R\$ 1,95
05	Biscoito tipo rosquinha sabor leite, elaborado a partir de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro. Deve estar integral e crocante. Embalagem em saco plástico, devidamente vedada e íntegra. Deve conter identificação do produto, data de fabricação e validade. Pacote com no mínimo 300g.	110	Pacote	R\$ 2,85	35	Chá de hortelã (hortelã desidratado), 100% natural, sem corantes ou conservantes; caixa com 10 (dez) sachês; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	1.828	Caixa	R\$ 1,95
06	Bolacha comum tipo rainha, embalagem com no mínimo 300g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	100	Pacote	R\$ 3,90	40	Feijão macassar (classe branco), de 1 ^a qualidade, novo, embalagem com 01 kg; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	80	KG	R\$ 3,90
07	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem de 400g contendo a identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	5.860	Pacote	R\$ 4,45	41	Ameixa seca sem caroço, embalagem de 01kg; contendo identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	20	Pacote	R\$ 22,00
09	Adoçante artificial líquido, composto por ciclamato de sódio e sacarina; embalagem de 100ml, contendo identificação do fabricante, indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	1.739	Pacote	R\$ 2,24	42	Azeite de oliva extra virgem, 1 ^a prensagem; acidez máxima de 0,8%; embalagem com 500 ml, contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	600	Unidade	R\$ 16,02
10	Massa para sopa, tipo argolinha, embalagem com 500g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	40	Pacote	R\$ 3,75	43	Milho para pipoca, de 1 ^a qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso, em embalagem com 500g.	2.434	Pacote	R\$ 1,54
12	Macarrão tipo parafuso, à base de sêmola, de 1 ^a qualidade. Deve apresentar embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações. Deve conter na embalagem identificação do produto, número do lote, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Pacote com no mínimo 400g.	50	Pacote	R\$ 3,95	44	Ervilha em conserva, embalagem com 200g, sem deformidades ou amassados; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	7.260	Unidade	R\$ 1,93
13	Alimento à base de soja, sem lactose, rico em vitaminas, cálcio e ferro; sabor baunilha, lata com 300 g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	30	Unidade	R\$ 24,30	45	Milho verde em conserva, embalagem com 200g, sem deformidades ou amassados; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	7.260	Unidade	R\$ 1,95
14	Flocos de cereais (cevada, trigo e aveia), instantâneo com vitaminas e sais minerais, embalagem com 400g, de 1 ^a qualidade.	60	Unidade	R\$ 7,95	46	Extrato de tomate industrializado, embalagem tipo sachê de no mínimo 300g, sem deformidades ou amassados; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	19.350	Unidade	R\$ 1,35
15	Leite integral longa vida, acondicionado em embalagem tetra pak, contendo 01 (um) litro	56.295	Unidade	R\$ 3,75	47	Batata palha tradicional, de 1 ^a qualidade, embalagem com 140g, contendo identificação do fabricante, indicação do prazo de validade.	7.240	Unidade	R\$ 2,75
19	Farinha de trigo com fermento, de 1 ^a qualidade, fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem com 01 kg; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	7.250	KG	R\$ 3,49	49	Vinagre branco de álcool, embalagem com 500 ml; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	2.550	Unidade	R\$ 0,98
20	Farinha de trigo sem fermento, de 1 ^a qualidade, embalagem com 01 kg; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	50	KG	R\$ 3,45	50	Sal refinado, iodado, com antiúmectante, embalagem individual com 01 kg; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	5.826	KG	R\$ 0,55
24	Farelo de trigo (subproduto da moagem do trigo), torrado, próprio para o consumo humano, sem impurezas; em embalagem com 500g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	30	Unidade	R\$ 4,90	59	Pó para sobremesa tipo gelatina sabor morango, colorido artificialmente; embalagem de no mínimo 20g; contendo identificação do fabricante; identificação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	60	Pacote	R\$ 1,85
25	Cereal instantâneo à base de milho (cereal à base de milho, pré-cozido) para alimentação infantil, embalagem com no mínimo 180g; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	4.880	Unidade	R\$ 3,24	60	Pó para sobremesa tipo gelatina sabor abacaxi, colorido artificialmente; embalagem de no mínimo 20g; contendo identificação do fabricante; identificação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	60	Unidade	R\$ 2,00
26	Cereal instantâneo à base de arroz (cereal à base de arroz, pré-cozido) para alimentação infantil, embalagem com no mínimo 180g; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	4.880	Unidade	R\$ 3,70	61	Pó para sobremesa tipo gelatina sabor limão, colorido artificialmente; embalagem de no mínimo 20g; contendo identificação do fabricante; identificação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	60	Unidade	R\$ 1,59

62	Pó para gelatina sem sabor, incolor, embalagem de 24g; identificação do fabricante; identificação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	60	Unidade	R\$ 1,49
63	Doce de goiaba industrializado, embalagem com 600g; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	3.506	Unidade	R\$ 3,89
64	Maionese industrializada, embalagem com 500g; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	1.450	Unidade	R\$ 3,25
65	Aveia em flocos finos, integrais, 100% natural, em embalagem com no mínimo 165g. Deve conter especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	9.640	Unidade	R\$ 2,67
67	Mistura à base de amido de milho para preparo de mingau sabor tradicional, embalagem com 180g, contendo identificação do produto, número do lote e data de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	7.340	Unidade	R\$ 2,95
69	Leite condensado, embalagem com 395g; sem deformidades ou amassados; indicação do prazo de validade; identificação do fabricante; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	2.640	Unidade	R\$ 2,85
70	Creme de leite UHT, homogeneizado, caixa com 200g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	2.660	Unidade	R\$ 1,39
71	Suco pronto para beber, néctar de fruta – sabor uva, sem conservantes, embalagem tetrapak com 1l.	2.190	Unidade	R\$ 3,25
72	Suco pronto para beber, néctar de fruta – sabor laranja, sem conservantes, embalagem tetrapak com 1l.	2.190	Unidade	R\$ 2,49
73	Suco pronto para beber, néctar de fruta – sabor manga, sem conservantes, embalagem tetrapak com 1l.	2.190	Unidade	R\$ 2,45
85	Sardinha ao molho de tomate, 1ª qualidade, lata com no mínimo 125g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 57 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	1.930	Unidade	R\$ 2,95
86	Leite em pó integral instantâneo; de 1ª qualidade, embalagem com 400g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 66 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	1.940	Unidade	R\$ 5,95

Adjudicatário: ADW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.797.103/0001-36, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
03	Biscoito tipo Maria, dupla embalagem, pacote com no mínimo 350g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	17.334	Pacote	R\$ 2,85
30	Café em pó, torrado, moído, alto vácuo, 100% arábica, fornecido em embalagem de 250 gramas. Validade mínima de 12 meses, contados da data de entrega. Possuir selo de pureza da ABIC ou equivalente, Nível Mínimo de Qualidade (NMQ) global igual ou superior a 06 (seis) pontos na escala sensorial.	46.818	Pacote	R\$ 9,95
36	Arroz agulhinha, de 1ª qualidade, tipo 1, classe longo fino, embalagem com 01 kg; identificação do fabricante/ embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	34.605	KG	R\$ 2,99
48	Óleo de soja refinado, de 1ª qualidade; embalagem com 900 ml; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	13.037	Unidade	R\$ 6,20
66	Leite em pó integral instantâneo; de 1º qualidade, embalagem com 400g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	17.460	Unidade	R\$ 7,49

Adjudicatário: MT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 16.693.177/0001-50 , os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
11	Macarrão tipo espaguete, 1ª qualidade, fino, pacote com no mínimo 400g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	34.695	Pacote	R\$ 1,89
16	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rancosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem com 200g, de 1ª qualidade; identificação do fabricante; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	4.900	Caixa	R\$ 2,05
22	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, tipo I – pacote com 01 kg, de 1ª qualidade. Deve conter na embalagem identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	7.240	KG	R\$ 3,26
23	Farelo de aveia (OAT BRAN), próprio para o consumo humano, sem impurezas, embalagem com no mínimo 165g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	30	Unidade	R\$ 4,50
37	Arroz parboilizado, de 1ª qualidade, tipo 1, classe longo fino, embalagem com 01 kg; identificação do fabricante/ embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	19.350	KG	R\$ 2,95
58	Rapadura em tablete, isenta de sujidades, acondicionada em papel impermeável. A embalagem primária deve ser transparente, resistente, bem fechada, contendo 40 (quarenta) unidades de rapadura, cada uma com 25g, em embalagens individuais e fechadas, com peso total de 01kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	40	Pacote	R\$ 9,50
74	Tempero completo, concentrado, sem pimenta, embalagem de garrafa pet de 500ml; identificação do fabricante, indicação do prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	5.810	Unidade	R\$ 1,18
18	Farinha láctea instantânea, composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, sal e micronutrientes. O produto deve apresentar no rótulo o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e possuir registro no Ministério da Agricultura com o selo de inspeção federal (SIF), embalagem com no mínimo 200g.	4.880	Pacote	R\$ 4,25

Adjudicatário: WC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 13.920.428/0001-02 , os itens:

21	Farinha de arroz, de 1 ^a qualidade, embalagem com 500g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	30	KG	R\$ 3,88
27	Mistura à base de amido de milho para preparo de mingau sabor chocolate, embalagem com 180g, contendo identificação do produto, número do lote e data de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	30	Unidade	R\$ 3,35
52	Louro em folhas secas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, em pacote com 4 g; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	30	Pacote	R\$ 1,88
53	Orégano desidratado, de 1 ^a qualidade, sem sal, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e hermeticamente fechado, pacote com 100g; contendo identificação do fabricante, indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	40	Pacote	R\$ 2,30
54	Tempero seco – alecrim, desidratado, puro, 1 ^a qualidade, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado, em embalagem de 50g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	70	Pacote	R\$ 2,45
55	Tempero seco – salsinha, desidratado, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado, em embalagem de 50g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	70	Pacote	R\$ 2,45
56	Canela em pó, embalagem de 40g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	330	Unidade	R\$ 2,55

Adjudicatário: WB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.018.761/0001-10, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
17	Açúcar granulado, de 1 ^a qualidade, embalagem com 01 (um) kg; contendo identificação do fabricante/embalador, indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	26.262	KG	R\$ 2,89
38	Feijão carioca, de 1 ^a qualidade, novo, embalagem com 01 kg; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	17.370	KG	R\$ 3,60
39	Feijão preto, de 1 ^a qualidade, novo, embalagem com 01 kg; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	17.370	KG	R\$ 3,15

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 03 de Fevereiro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° SME-20221307628

INTERESSADO: PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 5151), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 128 (fls. 4859), no valor de R\$ 160.001,11 (cento e sessenta mil, um real e onze centavos), em favor da empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 17.679.352/001-18), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADIUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG

PROCESSO N° 20231611746

INTERESSADO: FLASH VIGILÂNCIA EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 3039) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento, fora da ordem cronológica, à empresa FLASH VIGILÂNCIA EIRELI, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 6336 (fls. 2807), no valor de R\$ 213.154,88 (duzentos e treze mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), à empresa FLASH VIGILÂNCIA EIRELI (CNPJ 08.692.312/0001-15), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADIUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO N° SME-20230578730

INTERESSADO: FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 3099), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 2864 (fls. 2856), no valor de R\$ 440.574,64 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), à empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ 07.864.090/0001-08), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADIUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO N° SME- 20241478560

INTERESSADO: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 17835) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 55309 (fls. 16109), no valor de R\$ 3.428.363,61 (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), à empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ 07.442.731/0001-36 -), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADIUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO N° SME- 20240432543

INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 2931) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1535 (fls. 2813), no valor de R\$ 204.847,47 (duzentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI (CNPJ 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADIUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20250244473

INTERESSADO: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 11478) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com fulcro no art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 26396 (fls. 8737), no valor de R\$ 5.198.094,44 (cinco milhões, cento e noventa e oito mil, noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em favor da empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 03.159.145/0001-28), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20251060585

INTERESSADO: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 920) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal Nº 34505 (fls. 822), no valor de R\$ 221.744,22 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) em favor da empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRALTD, inscrita no CNPJ 02.567.270/0001-04), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA - 001/2026 – SME

PELA CONVENENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77 PELA CONVENIADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ/RN, CNPJ 08.362.915/0001-59.

ENDERECO: Avenida Monsenhor Paiva, 425, Centro, CEP 59184-000.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a permuta de servidores públicos, especialmente professores e profissionais de apoio técnico, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, com o objetivo de proporcionar melhores condições para o desempenho das competências, funções e atribuições institucionais dos órgãos pactuantes.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 03 de fevereiro de 2026 a 02 fevereiro de 2028.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 184 e 184-A, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021; Art. 57 da Lei Complementar nº 058/2004; Arts. 4º e 7º do Decreto nº 9.882/2013; e Parecer nº 03/2013.

ASSINATURAS:

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Convenente

IONALDO TOMAZ DA SILVA– Pelo Conveniado

Natal, 04 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/23, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: LABORATORIO RUDOLF VIRCHOW DE ANATOMIA PATHOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA S/S.

CNPJ: 01.493.668/0001-80.

PROCESSO Nº 20251402001.

OBJETO: O presente instrumento tem, por objeto, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 004/23, “A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 27 de janeiro de 2026 e término do final do dia 26 de janeiro de 2027 , podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25, da referida normativa legal.”

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 04/23, bem como, as dos Aditivos Anteriores, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O referido Termo Aditivo o terá vigência de 12 (doze) meses, tendo inicioem27dejaneiro de 2026, com término no final do dia 26 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 25.01.2026.

SIGNATÁRIOS: DR. GERALDO SOUZA PINHO ALVES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Naely Christiany Carlos de Assis - ADMINISTRADORA DO LABORATORIO RUDOLF VIRCHOW

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatoriedade a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Alugueis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251541168	A AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA.	S/N	71.164,48
20251154385	CASA SAUDE PETROPOLIS	2	30.178,40
20251416169	ECI EMPRESA DE INVEST.PARTIC.E EMPREENDI	S/N	27.188,17
20251416169	ECI EMPRESA DE INVEST.PARTIC.E EMPREENDI	S/N	27.188,17
20250319562	FRANCISCO GIORDANO FRANCA DA SILVA	S/N	2.280,45
20250457647	FRANCISCO GIORDANO FRANCA DA SILVA	S/N	2.280,45
20250950203	FRANCISCO GIORDANO FRANCA DA SILVA	S/N	2.280,45
251124010	FRANCISCO GIORDANO FRANCA DA SILVA	S/N	2.280,45
20250798991	FRANCISCO GIORDANO FRANCA DA SILVA	S/N	2.280,45
0347/2022-88	MILANO EMPREENDIMENTO LTDA-ME	43	5.236,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de fevereiro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatoriedade a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251172421	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA	260000000	97.492,40
20251449148	COMERCIAL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE	1033	174.353,50
20251449148	COMERCIAL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE	1035	94.612,00
20251290351	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	6000	3.694.772,08
20251290939	PROSEG CONSULTORIA E SERV. ESPEC. EIRELI	5534	1.845.471,08
20251290351	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	5837	547.845,46
20251290351	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	5975	4.752.585,39
20251290939	PROSEG CONSULTORIA E SERV. ESPEC. EIRELI	5564	56.070,51
20251290939	PROSEG CONSULTORIA E SERV. ESPEC. EIRELI	5534	950.000,00
20231397388	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTILE S.A	7278	57.510,04
20231397388	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTILE S.A	7280	54.617,83
20250438448	MEDGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA	736	20.670,95
20231121200	NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA	6575	94.796,17
20231121200	NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA	6576	19.568,78
20250604500	SEMDES	SN	97.950,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de fevereiro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20230753800	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	5118	481.215,72
20230753800	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	5116	87.856,05
20230753800	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	4932	521.260,68

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de fevereiro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251076643	GRAFICA NOVA ESPERANCA LTDA	54	26.690,00
20230014292	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	15884	36.406,13
20230014292	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	8259	24.946,54
20250904643	VESTIR-INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕE	4937	28.655,00
20250904643	VESTIR-INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕE	4943	27.595,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de fevereiro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Bens e Imóvel.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
591/2022-41	INTELLISISTEMAS - S. DE A. E MANUT. LTDA	1566	4.871,06

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de fevereiro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20250551627	CS BRASIL FROTAS S.A	218395506	1.499,58
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	218395506	77.179,03
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	218395506	15.370,49

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de fevereiro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Locação de Veículos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231708855	A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	9909	107.963,32
20231708855	A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	9909	24.983,48
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE	96180	9.084,82
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE	96180	51.268,68
4332/2021-16	FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA	675	320.518,69
4332/2021-16	FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA	717	323.835,32
2483/2021-21	WT DISTRIBUIDORA LTDA	3283	19.352,07
20251464457	WT DISTRIBUIDORA LTDA	157620	95.934,80

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de fevereiro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Locação de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20250752355	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE	7153	1.361.836,11
20231701560	HOSPITAL NATAL CENTER	32144	290.428,42
20231701560	HOSPITAL NATAL CENTER	32143	573.725,44
1195335	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	542604	26.345,47
1195335	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	546067	26.345,47
1195335	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	546066	111.108,75
1195335	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	546065	20.892,72
1195335	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	546567	225.202,63
1195335	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	546065	2.953.863,45
1195335	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	546065	160.799,69

20251279579	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE	7327	1.493.635,56
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	23206	775.342,48
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	23203	349.375,00
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	23211	16.201,86
20231701560	HOSPITAL NATAL CENTER	31849	216.407,21
20231701560	HOSPITAL NATAL CENTER	31879	639.481,48
20251575607	COOPANESTRN-COOPDOS MÉDICOS ANEST.RN LT	3832	945.567,25
0221569142/23	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2344	100.000,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de fevereiro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatoria a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gênero Alimentício.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20250212466	MINERACAO CUNHA COMERCIO LTDA	166373	13.554,88

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de fevereiro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatoria a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
567/2020-61	ADOTE - ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEF	177	122.491,76
20230227520	CENTRO SUVAG	385	153.792,03
20230227520	CENTRO SUVAG	386	110.045,99
20221111340	CEOFO- OFTALMOLOGIA SÃO GONÇALO LTDA	260000006	43.603,02
20240149558	CLINICA DE OLHOS DE NATAL LTDA	9737	189.269,79
20240149558	CLINICA DE OLHOS DE NATAL LTDA	9738	8.541,25
20240149558	CLINICA DE OLHOS DE NATAL LTDA	9735	8.989,50
20240149558	CLINICA DE OLHOS DE NATAL LTDA	9752	1.115,05
20240149558	CLINICA DE OLHOS DE NATAL LTDA	9739	5.853,12
20240149558	CLINICA DE OLHOS DE NATAL LTDA	9740	59.427,26
20240149558	FUNDACAO VICENTE PASCARETTA JÚNIOR	9740	95.451,14
12884/2020-17	GRUPO REVIVER NATAL	192	89.551,80
20221486247	INSTITUTO PEDRO CAVALCANTI	133	11.831,68
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALA	2783	45.408,02
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	3445	875,11
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	3446	6.132,97
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	3450	1.539,83
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	3450	34.030,44
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	3450	1.539,26
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	3447	2.837,41
20231051929	LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÍNICA DE NATA	12292	17.194,06
18867	LABORATORIO DE CITOLOGIA	12293	8.808,97

18867	LABORATORIO DE CITOLOGIA	562	18.006,33
1391084	LABORATORIO RODOLFO VIRCHOW AN P. CITO	562	7.973,55
1391084	LABORATORIO RODOLFO VIRCHOW AN P. CITO	6715	19.433,66
2513/2020-27	OFTALMOCLINICA NATAL LTDA	755	115.768,80
560/2021-17	OTOCENTRO RN S/S.	755	64.538,31
560/2021-17	OTOCENTRO RN S/S.	98	90.600,00
20231496092	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	49922	13.881,42
20231496092	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	49924	8.462,26
20231496092	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	49923	4.962,02
14239/2020-21	SILVA E MACÉDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	336	7.013,99
20240007230	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	11195	960.784,53
20240007230	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	11200	7.823,73
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23162	1.755.221,67
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23158	51.872,06
20241416025	MCI MATERIAIS CIRURGICOS E IMPLANTES	50612	140.037,39
20240002204	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	29983	241.303,40
20241175630	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3858	62.846,58
20221335150	ABENÇÃO - ASSOC. BENEF NOSSA SENHORA	91	19.554,38
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	8388	11.677,30
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	13306	707,19
1391785	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	618	162,88
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA	904	20.127,17
20251299804	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	2087	48.099,12
20251115622	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	2082	41.924,90

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de fevereiro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20241466529

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA

CNPJ: 08.519.304/0001-71

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 11.666,60 (Onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) em favor da empresa citada no processo em epígrafe. Referente ao período de Agosto e Setembro de 2024.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-419 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS.

Elemento: 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte: 15000000

Valor R\$: 11.666,60

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 03 de fevereiro de 2026

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

COLETA DE PREÇO DEMANDA JUDICIAL N° 001/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novo Hotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS DEMANDA JUDICIAL N° 001/2026 - Processo nº SMS-20251493171

- OBJETO: Contratação de estabelecimento para a realização do exame EXOMA, para cumprimento da decisão judicial referente ao Processo Judicial nº 0826658-57.2025.8.20.5001.A Cotação tem prazo máximo de 03 (três) dias, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: sms.setorcompras@yahoo.com.br. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva. -Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal
Natal/RN, 04 de fevereiro de 2025.

COLETA DE PREÇO DEMANDA JUDICIAL N° 002/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novo Hotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS DEMANDA JUDICIAL N° 002/2026 - Processo nº SMS-20250763934

- OBJETO: Contratação de estabelecimento para a realização do exame EXOMA, para cumprimento da decisão judicial referente ao Processo Judicial nº 0804225-59.2025.8.20.5001.A Cotação tem prazo máximo de 03 (três) dias, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: sms.setorcompras@yahoo.com.br. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva. -Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal
Natal/RN, 04 de fevereiro de 2025.

COLETA DE PREÇO DEMANDA JUDICIAL N° 003/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifº Novo Hotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS DEMANDA JUDICIAL N° 003/2026 - Processo nº SMS-20251544159

- OBJETO: Contratação de estabelecimento para a realização do exame PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE FMR1 (X-FRÁGIL), para cumprimento da decisão judicial referente ao Processo Judicial nº 0826079-46.2024.8.20.5001. A Cotação tem prazo máximo de 03 (três) dias, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail. Aline Ribeiro da Silva. -Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal Natal/RN, 04 de fevereiro de 2025.

COMUNICADO

DE ACORDO COM O ART. 124 DA PORTARIA N° 6, DE 29 DE JANEIRO DE 1999 – SVS/MS, A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE NATAL VEM INFORMAR QUE A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA ESTÁ AUTORIZADA A COMERCIALIZAR OS MEDICAMENTOS DE USO SISTÉMICO À BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA “C2” (RETINÓIDES) DA PORTARIA SVS/MS N° 344/98.

RAZÃO SOCIAL: A M BENTES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDERECO: AVENIDA HERMES DA FONSECA, 414, PETRÓPOLIS, NATAL, RN

CNPJ: 59.358.447/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

*CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretaria: Clarice Dantas Revoredo

*EDITAL N° 012/2026 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 10 de Fevereiro de 2026, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2026:

Processo nº: 20251379360 – SEFIN – Restituição de ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: GBS SERVICOS MEDICOS S/S LTDA- Recurso Ex-Ofício - Relatora: Conselheira Neura Gabrielly Evangelista de Melo Freitas;

Processo nº: 20250808717 – SEFIN - Restituição de ITIV – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: ANTONIA VICENCIA CRISPIM - Recurso Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: 20250723754 – SEFIN – Auto de Infração - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: GRADUAL TELEINFORMATICA LTDA - Recurso Ex-Ofício - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão, sem necessidade de republicação na sessão subsequente. II – Os interessados em realizar sustentação oral podem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link:

(<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=TTh3Zyt3V0xmNFd1bGF2TzBUWFlyZz09>) . Natal (RN), 03 de Fevereiro de 2026.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 13/2026 – SEMTAS/PMN

PROCESSO N°: 20251392812

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS e CENTRO SUVAG DO RIO GRANDE DO NORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.245.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 98.396,76 (Noventa e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para o atendimento a pessoas com deficiência, idosas e suas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no total de 161 (cento e sessenta e um) indivíduos atendidos, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentados pela Instituição.

VALOR TOTAL: R\$ 98.396,76 (Noventa e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: a partir de janeiro de 2026 a dezembro de 2026

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS e CENTRO SUVAG DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

17º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 027/2012 (CP 002/2012-SEMOV)

Processo nº Seinfra - 20260150650

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: ÁLYA Construtora S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 05/02/2026 até 05/06/2026, bem como fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 05/02/2026 até 05/06/2026. Parágrafo Primeiro: apesar do presente aditivo não constar valores financeiros, as partes celebram o aditivo de prazo, não concedendo quitação ou renúncia de direitos ou valores em aberto. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V c/c §2º da Lei nº 8.666/93.

Natal, 04 de fevereiro de 2026.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Helmut Hans Valença Bodendiek e Lucas Padilha – Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 22.010/2025-SEINFRA

Processo nº 20251040223

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: BD Energia Ltda.

Objeto: Fornecimento e instalação de motobombas submersíveis e de conjunto motobomba centrífuga em balsa flutuante, para atender às necessidades da SEINFRA, conforme especificações, condições e quantitativos previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 22010/2025-SEINFRA, incluindo os itens descritos nos Lotes 01 e 03 (conforme quadro constante na Cláusula Quarta).

Valor: R\$ 1.670.100,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil e cem reais)

Prazos de vigência: o prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos Orçamentários: Projeto/Atividade: 15.512.170.2-040 – Padronização do Sistema de Bombeamento das Lagoas de Captação do Município; Elemento de Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos; Anexo: VII.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e João Bosco Gabriel Ferreira – Contratada

Natal/RN, 02 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA N° 006/2026 – STTU/GS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; RESOLVE:

Art.º 1º - Constituir Comissão de Sindicância com o fim de apurar possível irregularidade no Processo Administrativo Eletrônico nº STTU-20251522457;

Art. 2º - Designar os Servidores ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS - Mat. N° 00.398-1, MADSON LIMA CAVALCANTI - Mat. N° 49.989-7 e PEDRO RAIMUNDO DE SOUZA JUNIOR – Mat. nº 00.503-7 para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a referida Comissão, com prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretaria de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N° 02/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL E MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME. - PROCESSO N° 20250149780 - O Município do Natal, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, com sede na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta – CEP: 59025-400 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.771.428/0001-80, neste ato representado por sua secretária ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60, estabelecida na Rua dos Colibris, 33 – Conjunto Alameda Potiguar – CEP: 59.296-545 – São Gonçalo do Amarante/RN, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Apostilamento, segundo as condições seguintes: Finalidade: Alteração da Dotação Orçamentária, conforme Contrato 02/2025.

Projeto/Atividade: 08.122.150.2-307 – Realização de Eventos de Promoção às Políticas para às Mulheres Anexo: 7 - Fonte: 15000000 – Unidade Orçamentária: 36.01 - Elementos de Despesa: 33.90.30

Material de Consumo - Subelemento: 58 (Aquisição de Camisetas, Banners, Bonés e Afins)

Valor Estimado para o período de 01/01/2026 a 19/03/2026: R\$ 6.796,60 (Seis Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos).

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Natal(RN), 04 de Fevereiro de 2026 - Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros - Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/ SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

É inexigibilidade de licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 05/2026, acostado aos autos, exigências do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Processo Eletrônico Nº 20260124099

Nome do Credor: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN - CNPJ Nº 08.025.934/0001-90

Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN - CEP. 59056-000

Objetivo: Cobrir despesas com ART's, durante o presente exercício.

Classificação da Despesa:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL

Atividade: 27.122.001.2-221 – Manutenção e Funcionamento da SEL

Elemento de despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Sub elemento: 05

Fonte: 15000000 – Anexo: I

Valor Estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal, 04 de fevereiro de 2026.

HERMES CÂMARA DE SOUZA-Secretário Municipal de Esporte e Lazer

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

É inexigibilidade de licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 04/2026, acostado aos autos, exigências do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Processo Eletrônico Nº 20260124587

Nome do Credor: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte

CPF: 04.994.771/0001-00

Endereço: Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 908 - Natal/RN.

Objetivo: Pagamento de Taxas, durante o presente exercício

Classificação da Despesas:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário /SEL

Atividade: 27.122.001.2-221 – Manutenção e Funcionamento da SEL

Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.

Sub-elemento: 99 – Outros.

Fonte: 15000000 – Anexo: I

Valor Estimado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Natal, 04 de fevereiro de 2026.

HERMES CÂMARA DE SOUZA-Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PORTARIA_001/2026,DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEPAE DE NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado como "FISCAL" do contrato entre esta Secretaria SEBRAE-RN o qual tramita no "Portal Directa" sob o registro de número: SEPAE-20251772674.

Nome: Daniel Pessoa Araújo

Cargo: Chefe do Setor de Prospecção e Fontes de Recurso

Matrícula: 73.604-2

CPF nº: 089.064.284-21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Secretário SEPAE

PORTARIA_002/2026,DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEPAE DE NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado como "GESTOR" do contrato entre esta Secretaria e o SEBRAE-RN o qual tramita no "Portal Directa" sob o registro de número: SEPAE-20251772674.

Nome: Ana Karla de Souza do Espírito Santo

Cargo: Chefe de Gabinete

Matrícula: 73.966-5

CPF nº: 936.993.954-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Secretário SEPAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 009/2026-GP/NATALPREV, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20260145568 – NATALPREV, de 02/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de ALEXSANDRA DE LIMA TEIXEIRA DA COSTA, inscrita no CPF nº. 807.223.854-04, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado JOSE TARCISIO MARIANO DA COSTA, matrícula nº. 40.682-1, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias – Agente de Saúde, Classe I, Nível B, falecido em 15 de dezembro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar municipal nº. 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº. 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

ALEXSANDRA DE LIMA TEIXEIRA DA COSTA

PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, localizada na Rua Dr. Mário Negócio, 2389, Quintas, Natal/RN, CEP 59.040-000, torna público que encontra-se agendada a licitação cuja modalidade, objeto, data e horário segue abaixo elencados. O Edital poderá ser adquirido, através de download, no "site" www.natal.rn.gov.br/urbana, pelo email cplurbana@gmail.com ou na sede da URBANA, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, a partir da data da sua publicação.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	DATA
20241309903	LICITAÇÃO PRESENCIAL - Nº 92.001/2025	Contratação de pessoa jurídica destinada a elaboração de estudo gravimétrico, em conformidade com a lei 12.305/2010, para o município do natal/RN.	04/03/2026	09 horas (Horário de Brasília/DF)

Natal, 04 de fevereiro de 2026.

Alann Patrick Albuquerque de Melo-Presidente CPL/URBANA.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 006/2026 ARSBAN.NATAL, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

RESOLVE:

1.Art. 2º Designar a servidora MARIANA MAGNA SANTOS DA NÓBREGA – Mat.: nº 46.611-5, para atuar como FISCAL do Processo Administrativo nº. 20260160125 – ARSBAN, celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal e a empresa PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.801.601/0001-82. O Processo objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, de forma continuada, conforme condições, especificações quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as demandas da ARSBAN.

2.Art. 3º Designar a servidora LOIANE TAMARA DOS SANTOS ALVES – Mat.: nº 46.733-2, como GESTORA do referido Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:

VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:

VEREADOR HERBERT SENA.

PORTARIA Nº 052/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar LUCIANO AUGUSTO GALVÃO FONSECA, do cargo em comissão de Assessor Legislativo 2, com lotação na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 fevereiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTEIRA Nº 053/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALEX SANDRO SILVA REGINALDO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo 2, com lotação na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de fevereiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTEIRA Nº 054/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados:

Gabinete da Vereadora Anne Lagartixa:

WESLEY SOUZA WANDERLEI	ASSESSOR PARLAMENTAR 1
PATRICIA SOARES DE MEDEIROS	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
RUBENS SOARES	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de fevereiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTEIRA Nº 055/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados:

Gabinete da Vereadora Anne Lagartixa:

RUBENS SOARES	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
PATRICIA SOARES DE MEDEIROS	ASSESSOR PARLAMENTAR 1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de fevereiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTEIRA Nº 056/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear WESLEY SOUZA WANDERLEI, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo 2, com lotação no Setor de Ordem do Dia e Plenário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de fevereiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO A FECAM/RN

PROCESSO Nº 007/2026

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO DE FILIAÇÃO À FECAM – FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 07.319.675/0001-47.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 74, CAPUT, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

VALOR: R\$ 117.516,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS), A PARTIR DE JANEIRO DE 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES. FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - ANEXO III. NATAL/RN, 19 DE JANEIRO DE 2026. ASSINATURA: ÉRIKO JÁCOME/PRESIDENTE. KLEBER FERNANDES/ PRIMEIRO SECRETÁRIO. CAMILA ARAÚJO/SEGUNDO SECRETÁRIA.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL – CNPJ Nº 08.456.899/0001-63.

CONTRATADA: BERKLEY INTERNACIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ n.º 07.021.544/0001-89

OBJETO: A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 004/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 A 03 DE FEVEREIRO DE 2027. VALOR GLOBAL ANUAL DE R\$ 3.349,05 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI N.º 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2026: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PI/OUTROS FONTE DE RECURSO: 1.753.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. NATAL/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINATURAS: ASSINATURAS: ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA/CONTRATANTE. LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA E FRANK BOZIC JUNIOR/CONTRATADA.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL – CNPJ Nº 08.456.899/0001-63.

CONTRATADA: L P MENDONÇA SOBRINHO ME – CNPJ Nº: 24.913.657/0001-08

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 005/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 A 12 DE FEVEREIRO DE 2027. VALOR GLOBAL ANUAL DE R\$ 6.660,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI N.º 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2026: PROJETO/ATIVIDADE 01.031.001.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. FONTE DE RECURSO: 1.500.000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. NATAL/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINATURAS: ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA /CONTRATANTE, LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO/CONTRATADA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, CNPJ: 08.456.899/0001-63;

CONTRATADO: NL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, CNPJ: 55.189.277/0001-04. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 001/2025, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026 A 01 DE FEVEREIRO DE 2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI N.º 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VIGÊNCIA: 01/02/2026 A 01/02/2027. VALOR GLOBAL: R\$14.715,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS). NATAL/RN, 30 DE JANEIRO DE 2026. ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA/CONTRATANTE E NADIA LEITE PEIXOTO /CONTRATADA.

EXTRATO AO QUINTO TERMO ADITIVO À FILIAÇÃO FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

OBJETO: O REAJUSTE NO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL de 15% sobre o valor atual da contribuição, que no caso da Câmara Municipal de Natal, passará a VALOR GLOBAL de R\$ 117.516,00 (cento e dezessete mil e quinhentos e dezesseis reais, a partir de janeiro de 2026. MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2024; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2005 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PI; FONTE DE RECURSOS: 1.751.000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO VI. NATAL/RN, 02 DE MAIO DE 2024. ASSINATURAS: ÉRIKO JÁCOME/CONTRATANTE E JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ/CONTRATADA.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI

08.456.899/0001-63

Exercício: 2026

1 de 1

BALANCETE FINANCEIRO DE JANEIRO DE 2026

Despesa Paga

RECEITA	PERÍODO	TOTAL	DESPESA	PERÍODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	11.940.169,60	11.940.169,60	ORÇAMENTÁRIA	7.018.230,87	7.018.230,87
CONSIGNACOES	1.560.946,59	1.560.946,59	01 Legislativa	7.018.230,87	7.018.230,87
9002 EMPRESTIMO CEF	189.680,72	189.680,72	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.886.295,28	1.886.295,28
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	35.606,19	35.606,19	RESTOS A PAGAR	152.708,21	152.708,21
9013 UVERN	119,00	119,00	8001 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	35.370,00	35.370,00
9024 ODONTO PRIME	180,00	180,00	8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	117.338,21	117.338,21
9025 DENTAL MED	2.079,61	2.079,61	CONSIGNACOES	1.733.587,07	1.733.587,07
9026 BLOQUEIO JUDICIAL TJRN	2.167,22	2.167,22	9002 EMPRESTIMO CEF	189.680,72	189.680,72
9028 APROLEGIS	60,00	60,00	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	35.606,19	35.606,19
9014 PIS/COFINS	419,75	419,75	9005 ISS	18.998,93	18.998,93
9006 FUNFIPRE	99.574,00	99.574,00	9013 UVERN	119,00	119,00
9007 FUNCAPRE	53.024,14	53.024,14	9024 ODONTO PRIME	180,00	180,00
9009 SINSECAM	8.424,55	8.424,55	9025 DENTAL MED	2.079,61	2.079,61
9015 CSLL	115,00	115,00	9026 BLOQUEIO JUDICIAL TJRN	2.167,22	2.167,22
9027 ODONTO SYSTEM	221,20	221,20	9028 APROLEGIS	60,00	60,00
9032 UNIODONTO	405,00	405,00	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	136.603,56	136.603,56
9033 ABATE TETO	76.418,85	76.418,85	9006 FUNFIPRE	99.574,00	99.574,00
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	1.288,30	1.288,30	9007 FUNCAPRE	53.024,14	53.024,14
9036 CONSIGNAÇÃO BB	39.393,73	39.393,73	9009 SINSECAM	8.424,55	8.424,55
9037 SICOOB	8.068,07	8.068,07	9027 ODONTO SYSTEM	221,20	221,20
9040 UNIDENTIS	377,90	377,90	9032 UNIODONTO	405,00	405,00
9042 INSS_FOLHA	323.709,84	323.709,84	9033 ABATE TETO	76.418,85	76.418,85
9043 IRRF_FOLHA	690.977,15	690.977,15	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	18.861,04	18.861,04
9044 OWLDIGITAL PAGAMENTOS	28.636,37	28.636,37	9036 CONSIGNAÇÃO BB	39.393,73	39.393,73
CREDORES DIVERSOS	34.050,66	34.050,66	9037 SICOOB	8.068,07	8.068,07
9039 RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	34.050,66	34.050,66	9040 UNIDENTIS	377,90	377,90
RESTITUICOES A PAGAR	63.440,00	63.440,00	9042 INSS_FOLHA	323.709,84	323.709,84
9045 RESSARCIMENTO SUBSIDIO	63.440,00	63.440,00	9043 IRRF_FOLHA	690.977,15	690.977,15
TRANSFERÊNCIAS FINAN	10.281.732,35	10.281.732,35	9044 OWLDIGITAL PAGAMENTOS	28.636,37	28.636,37
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	10.281.732,35	10.281.732,35	Total ->	8.904.526,15	8.904.526,15
Total ->	11.940.169,60	11.940.169,60	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	5.016.183,88	5.016.183,88
=> SALDO ANTERIOR	1.980.540,43	1.980.540,43	BANCO CONTA MOVIMENTO	681.389,11	681.389,11
BANCO CONTA MOVIMENTO	674.556,72	674.556,72	BANCO CONTA APLICAÇÃO	4.334.794,77	4.334.794,77
BANCO CONTA APLICAÇÃO	1.305.983,71	1.305.983,71	Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	5.016.183,88	5.016.183,88
Total SALDO ANTERIOR	1.980.540,43	1.980.540,43	TOTAL DA DESPESA	13.920.710,03	13.920.710,03
TOTAL DA RECEITA	13.920.710,03	13.920.710,03			

Severino Simião da Silva

Coordenador de Orçamento e Finanças

CRC Nº 5662/0-5

Emerson Evano Teixeira da Silva

Diretor Geral

Eriko Jacome

Presidente

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deverão observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Alana Gomes do Rêgo